



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL”**

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:


**Art. 1º** – Ficam alterados os vencimentos correspondentes às referências 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Anexo I – Tabela de Referências para cargos efetivos, presente na Lei Municipal n. 458, de 03 de dezembro de 2018; e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, constante na Lei Municipal n. 214, de 06 de junho de 2011, passando a vigor com o valor inicial de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**Art. 2º** – A remuneração de aposentados e pensionistas, ainda que decorrentes do regime estatutário, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 04 de janeiro de 2022

  
Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, para adequar o piso salarial mínimo dos referidos cargos ao valor do salário mínimo nacional, alterado pela Medida Provisória N° 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e na posterior aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 04 de Janeiro de 2022

  
**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal